



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 116/2020

“Dispõe sobre a inclusão de artistas e modelos negros nos filmes e peças publicitárias elaboradas e contratadas pelo Executivo municipal de Sorocaba.”

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O Poder Executivo municipal, quando da elaboração de campanhas publicitárias da administração pública, direta e indireta, deverá observar a representação étnico-racial, em todas as peças publicitárias, na proporção de, no mínimo, um modelo negro para cada dois modelos em atuação.

Art. 2º As agências de publicidade e produtores independentes, quando contratadas pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, também deverão assegurar a publicidade étnica na idealização de comerciais ou anúncios, na proporção do art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA GARCIA
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Sorocaba possui a semana de Igualdade Racial instituída por lei, bem como o feriado em 20 de novembro da consciência negra. Tem ainda marcado em seu calendário oficial o dia da mulher negra, Lei nº 11.812/2018, mas é preciso avançar e garantir políticas de efetiva promoção da igualdade racial.

O município de Sorocaba é etnicamente diverso. De acordo com o Censo Demográfico de 2010 do IBGE, a população da cidade era composta por brancos (74,45%), pardos (20,26%), pretos (4,06%), amarelos (1,12%) e indígenas (0,10%).¹

Com base numa análise da telenovela brasileira no período 1963-1997, Joel Zito Araújo defende neste “*A negação do Brasil - o negro na telenovela brasileira*” que uma das principais características da formação nacional, a de ser multirracial e multiétnica, corre o risco de reduzir-se a um referencial euro-americanizado, que dela retira a condição multicolor (negra, amarela, branca, mestiça) em favor do apenas branco.

Muito se tem dito também sobre o combate ao racismo estrutural, e uma iniciativa para buscar o combate à essa lógica estruturante do nosso sistema é a política afirmativa de cotas raciais.

Neste sentido, busca esse projeto com base em legislação já vigente no município de Vitória/ES – Lei nº 4.193 de 02 de maio de 1995, bem como a Lei nº 8.334/2019 do Estado do Rio de Janeiro, trazer esta previsão legal para o município de Sorocaba.

Contanto com o apoio dos nobres colegas.

Sala de sessões,

S/S., 03 de Julho de 2020.

FERNANDA GARCIA
Vereadora

1

https://pt.wikipedia.org/wiki/Sorocaba#Composi%C3%A7%C3%A3o_%C3%A9tnica_e_imigra%C3%A7%C3%A3o